



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022
PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC: 2021/2022
Data: 18/02/2022
Rubrica: [assinatura]

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo n.º: 141/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço, por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU -MA.

A Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, com endereço na Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cururupu - MA, CEP: 65.268-000, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 062, de 03 de agosto de 2021, Decreto Municipal n.º 018/2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, com lotes exclusivos para participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno port. bem como lotes para ampla concorrência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 18/02/2022 às 16h00 (dezesseis horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 9.319/2022
Folhas 982
Rubrica A



ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 062, de 03 de agosto de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRON: 3.319/2022
Fórmula: 983
Rubrica: A 0



condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais n.º 10.520/2002, 10.024/19 e 8.666/93.

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**:

4.6.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

4.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cururupu/MA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE CURURUPU
PROCO 3.319/2011
Folha 28/1
Rubrica



CURURUPU
Compromisso e Trabalho

4.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cururupu/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de objeto de alta complexidade que justifique a necessidade de associação em consórcio para sua execução, haja vista avaliação da realidade do mercado em relação ao objeto da presente licitação e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento do interesse público. Desta forma a ausência do consorcio não trará prejuízos a competitividade;

4.7.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2.ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cururupu/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3-319/2008
Folhas 285 T
Rubrica 4 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

4.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, poderá promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA - MA.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE RANHEIRO
PROC. 0.319/2023 T
Folha: 28
Rubrica: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

4.8.8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.8.8.11.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 4.8.8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.8.8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.8.8.11.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.8.8.11.5.1 **Âmbito regional** - compreendendo as seguintes regiões:

a) Limites geográficos do Estado do Maranhão;

4.8.8.11.6. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate fíctio e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.8.8.6 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE CURURUPU
PROCO
Rubrica
CURURUPU
Comércio e Trabalho

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1.º da LC n.º 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE RIBHEIRO
PROC: 3.219/2022
Folhas: 7835
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

6.1.1. Valor unitário e total dos itens e dos lotes;

6.1.2. Marca (se houver).

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PIMBEIRO
PROJ. 2.219/2018
Folha 08
Rubrica T
Fis. 310
SESSÃO DE LICITAÇÃO



7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.317/2022
Folha 286
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Consumo e Trabalho

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25.7. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no País;

7.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3.º, § 2.º, incisos II, III e IV da Lei n.º 8666/93);

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 313
PREFEITURA DE CURURUPU
PREÇO: 9.319,78
Folha: 28
Rubrica: [assinatura]

CURURUPU
Comércio e Trabalho

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7.º e no § 9.º, do art. 26, do Decreto n.º 0.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. A Licitante que ofertar lances com desconto acima de 50% terá que comprovar a exequibilidade de sua proposta com notas de entradas de até 6 (seis) meses anteriores a publicação deste edital, bem como planilha de composição de custos, a não comprovação desclassificará sua proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis 314
PREFEITURA DE PINHEIRO T
PROJ: 3.319/2022
Folha: 900
Rubrica: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Consumo e Trabalho

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 2-31920-2 T
Folha: 289
Rubrica: 1012



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO
Fis. 319
PREFEITURA DE CURURUPU
PRGO 3-319
Folha 246
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

do Município em vigor;

- a) Certidão Negativa de Débitos
- b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa.

9.2.2.7. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.2.8. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sesenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

9.2.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.3.3.3. Caso o Balanço patrimonial, não comprove através de capital social ou patrimônio líquido possuir no mínimo 10 % do valor estimado da licitação, a licitante deverá comprovar a capacidade financeira através de índices contábeis devidamente registrados na junta comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 318
PREFEITURA DE CURURUPU
PROC. 3.314/2007
Folhas: 28
Rubrica: [assinatura]

CURURUPU
Desenvolvimento e Trabalho

9.2.3.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1;

9.2.3.3.3.2. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.2.3.3.3.3. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

9.2.3.3.3.4. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima e não comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, estarão inabilitadas automaticamente

9.2.3.3.3.5. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.2.3.3.3.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE CURURUPU
PR/C 319/2022
Folha 792
Rubrica
CURURUPU
Comércio e Trabalho

- b) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) Considerados os riscos para a Administração, deve ser apresentado Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação ou índices contábeis maiores que (hum)
- e) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante.

9.2.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado.

9.2.3.6. Qualquer dos documentos referidos neste item, **somente serão considerados válidos** na forma da lei se apresentados juntamente com a **Certidão**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

9.2.4. Quanto à Capacitação Técnica:

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, materiais da mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação, bem como quantidade e prazos compatíveis .

9.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. A plataforma licitanet.com.br, fornecerá uma declaração única contendo as seguintes informações:

- a) Que a empresa participante encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Que a empresa participante declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4.º, do Art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/19;
- c) Que a empresa participante aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- d) Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- e) Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- f) Que a empresa participante não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



- g) Que não constam em no quadro societários da empresa participante, colaboradores do órgão público que vai realizar a licitação, que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- h) Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5.º, da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- i) Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;
- j) Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4.º, do Artigo 3.º, da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal n.º 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

9.3.2. Se o licitante não conseguir, por algum motivo, expedir a declaração mencionada acima, este deverá confeccionar uma declaração única contendo todos os requisitos apresentados no subitem 9.3.1, conforme ANEXO IV.

9.4. O objeto social descrito no item 9.2.1 deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.329/2012
Folha 192
Rubrica
CURURUPU
Comércio e Trabalho

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE B. PINHEIRO
PROJ. 3.291/2021
Folha 946
Rubrica

CURURUPU
Comércio e Trabalho

eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.349/2022
Folhas: 1
Rubrica



recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1.º, da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
PREFEITURA DE CURURUPU
PR/C 3.519/2022
Folha 7
Rubrica

CURURUPU
Comércio e Trabalho

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços obedecerá aos ditames do Decreto n.º 7.892/2013, e será realizado mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

14.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de Fornecimento do objeto registrado firmado pelo licitante vencedor e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

14.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 14.2 poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.

14.5. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 14.2, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81, da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

14.6. O licitante vencedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

14.7. Incorre na mesma pena do subitem anterior o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Cururupu - MA no DOM/DOE, ou DOU se tratar de verba federal, através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

14.9. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE CURURUPU
PROC. 3.209/2017
Folhas: 409/407
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

14.10. Havendo recusa na aceitação da **Ordem de Fornecimento**, esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA**, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.11. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e do inciso III, do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

14.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17, do Decreto n.º 7.892/2013.

14.13. A **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA**, poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos seguintes:

14.13.1. Quando o fornecedor detentor do registro:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar quem mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- c) Confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável.
- d) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- e) recusar-se à revisão de preços propostos pela **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA** com o intuito de adequá-los ao praticados pelo mercado.
- f) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.13.2. Quando a **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA**:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 33.190.002
Folhas 306
Rubrica 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

14.14. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajuste decorrente de caso fortuito, devidamente comprovado e analisado pela **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.**

14.15. As condições de Fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas da **Ata de Registro de Preços**. Minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, parte integrante do mesmo.

14.16. A execução da **Ata de Registro de Preços** será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.**

14.17. A fiscalização será exercida no interesse da **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.**

14.18. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da **Ata de Registro de Preços**, deverão prontamente serem atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.**

14.19. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.21. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, de acordo com o Decreto Municipal n.º 018/2021.

14.22. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.23. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIROIS 328
PROC. 2.317/2022
Folhas 1
Rubrica 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

14.24. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.25. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS

15.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Cururupu - MA.**

15.4. O Contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.5. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

15.6. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o Contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.**

15.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 329
PREFEITURA DE RINHEIRO
PROJ. 2.319/85
Folha: 20
Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais n.º .666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e suas alterações.

18. DA ENTREGA DO ITEM

18.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias após a recebimento da Emissão da Autorização do Fornecimento.

18.2. Local de entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo Setor de Compras, e deverá ser entregue no local a ser definido pela Secretaria Contratante do Município de Cururupu - MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Cururupu - MA é por conta da licitante vencedora/Contratada.

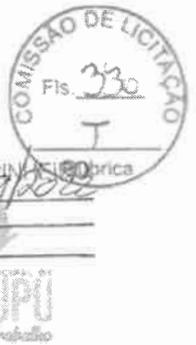
19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Cururupu-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
PROC. 330
Folha: 003
Rubrica: [assinatura]

CURURUPU
Comércio e Trabalho

- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

19.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de requisitante de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3391/2022
Folha 304
Rubrica
CURURUPU
(Comércio e Trabalho)

- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

20.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

20.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

20.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

20.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

20.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contratado.

20.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.319/2019
Folha 2300
Rubrica 51

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

20.4.1. não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

20.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.4.3. apresentar documentação falsa;

20.4.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.4.5. não mantiver a proposta;

20.4.6. falhar na execução do Contrato;

20.4.7. fraudar a execução do Contrato;

20.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.4.9. declarar informações falsas; e

20.4.10. cometer fraude fiscal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 24, da Lei n.º 10.024/2019;

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE FINHEIRO
PROC. 23.519/2019
Folha: 306
Rubrica: [assinatura]



certame;

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, conforme art. 23, da Lei n.º 10.024/2019;

21.5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente através do site www.licitanet.com.br/;

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cururupu/MA;

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações, situado na Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro, Cururupu - MA - CEP: 65.268-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE CURURUPU
PROCO: 2.319/2022
Folhas: 20
Rubrica: 21



possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cururupu/MA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.19. Para atender a seus interesses, o Município de Cururupu/MA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.20. O Município de Cururupu/MA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cururupu/MA;

23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Única;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Declaração Referente à Habilitação.

Cururupu/MA, 31 de janeiro de 2022.

Genilde Matos Maia
Genilde Matos Maia

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COM. FIs. 336
1
Rubrica

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.319/2022
Folhas: 304
Rubrica: CURURUPU
Comércio e Trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Cururupu - MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias (Administração, Saúde, Educação e Assistência Social) do Município de Cururupu, no que se refere a aquisição de materiais de limpeza e expediente, a fim de que possam desenvolver suas atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE I - COTA RESERVADA MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	200	R\$ 20,82	R\$ 4.164,00
2	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, alça de arame galvanizado, cor preto	Unid	65	R\$ 28,92	R\$ 1.879,80
3	Bota de borracha tipo de galocha resistente, antiderrapante, tamanhos 35,36,37,38,39,40- 20 pares de cada	Pares	225	R\$ 103,82	R\$ 23.359,50
4	Borrifador de água em material plástico com capacidade de 500ml	Unid	375	R\$ 24,29	R\$ 9.108,75
5	Cera líquida incolor, antiderrapante auto brilho, perfume, embalagem com 500ml	Unid	75	R\$ 32,39	R\$ 2.429,25
6	Cesto de lixo plástico resistente para lixo, com tampa, capacidade para 60 litros	Unid	22	R\$ 151,52	R\$ 3.333,44
7	Cesto lixo material plástico, capacidade 14L, medida: 24x30cm	Unid	375	R\$ 17,35	R\$ 6.506,25
8	Creme Dental- com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glycerin, Xantlan Gum, PEG-8	Unid	375	R\$ 43,95	R\$ 16.481,25
9	Dispensador de sabonete líquido- dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um	Unid	60	R\$ 53,21	R\$ 3.192,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



	refil bag-in-box de 800ml. Trava de segurança				
10	Esponja antiaderente para louças, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibra sintética com abrasivo, dupla face e medindo 110x75x20mm Ecológica	Unid	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
11	Esponja de lã de aço- pacote com 08 unidades	Unid	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
TOTAL					R\$ 78.974,84

LOTE II - COTA RESERVADA MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bola de isopor 100mm	Unid	200	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
2	Bola de isopor 150mm	Unid	200	R\$ 20,55	R\$ 4.110,00
3	Bola de isopor 200mm	Unid	200	R\$ 26,12	R\$ 5.224,00
4	Bola de isopor 25mm	Unid	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
5	Bola de isopor 250mm	Unid	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00
6	Bola de isopor 35mm	Unid	200	R\$ 19,49	R\$ 3.898,00
7	Bola de isopor 50mm	Unid	200	R\$ 21,83	R\$ 4.366,00
8	Bola de isopor 60mm	Unid	200	R\$ 22,22	R\$ 4.444,00
9	Bola de isopor 70mm	Unid	200	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
10	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel	Unid	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
11	Borracha apagadora para escrita tipo ponteira	Cx	150	R\$ 61,26	R\$ 9.189,00
12	Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202 mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m2 com cores lisas sortida	Unid	150	R\$ 22,58	R\$ 3.387,00
13	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	Unid	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
14	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 28cm, largura 20cm	Unid	420	R\$ 9,25	R\$ 3.885,00
15	Caderno espiral capa flexível 48 folhas; Folhas internas papel offset 56g-m2; capa e contracapa papelão e papel couche, formato 140x202mm- contem 20 unid	Unid	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
16	Caderno de Protocolo grande	Unid	200	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
17	CD-ROM, gravável, capacidade de 700MB, tempo de gravação 80min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 24x ou superior- embalagem: 100 unid	Pct	50	R\$ 45,29	R\$ 2.264,50
18	Calculadora de bolso com 08 dígitos. Funcionamento com pilha AA, números grandes, visor LCD, sinal sonoro (tecla) e desligamento automático.	Unid	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
19	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD,	Unid	120	R\$ 28,92	R\$ 3.470,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC 3319/2028
 Folhas
 Rubrica



	possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria.				
20	Lápis de cor em corpo em madeira, sextavado. Caixa grande- caixa com 12 cores	Cx	120	R\$ 6,94	R\$ 832,80
21	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Cx	20	R\$ 32,39	R\$ 647,80
22	DVD-R- Gravável, capacidade de 4,7GB, tempo de gravação 120min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x- pacote: 100 unidades	Pct	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
23	Fita decorativa, 30 m, 1gr 20mmx 30m	Unid	180	R\$ 6,71	R\$ 1.207,80
24	Fita de cetim - cores variadas- med. 22mm x 10 m	Unid	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
25	Fita de cetim - cores variadas- med. 38mm x 10 m	Unid	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
26	Espiral para encadernação, 9mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	Pct	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
27	Espiral para encadernação, 14mm, capacidade para 50 folhas, preto, pacote com 100 unidades	Pct	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
28	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm	Unid	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
29	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm	Unid	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
30	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	Unid	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
31	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor transparente	Unid	150	R\$ 17,35	R\$ 2.602,50
32	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 19mmx50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado]	Unid	150	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
33	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem em pacote com 50 unidades	Pct	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
34	Papel crepom parafinado, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm. Pacote com 10 unidades	Pct	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
TOTAL					R\$ 79.795,70

LOTE III-AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Absorvente Higiênico Hipoalergênico- pacote com mínimo 08 unidades	Pct	37	R\$ 20,24	R\$ 748,88
2	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de coror ativo 2,0% a 2,5% p-p frasco de 1000ml	Unid	3000	R\$ 5,31	R\$ 15.930,00
3	Ácido Muriático Desincrustante P/ Limpeza 1L	Litre	250	R\$ 6,94	R\$ 1.735,00
4	Alcool comum 96%	Unid	1000	R\$ 14,46	R\$ 14.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 9-319/2022
Folha: 3125
Rubrica: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

5	Álcool Etilico- 70%	Unid	1000	R\$ 16,38	R\$ 16.380,00
6	Aparelho para barbear descartável- em plástico com 2 lâminas paralelas, apresenta cabo emborrachado com textura antiundeslizante, cabeça móvel	Unid	37	R\$ 7,40	R\$ 273,80
7	Amaciante de Roupas 10L	Unid	250	R\$ 113,35	R\$ 28.337,50
8	Aromatizante de ambiente, contendo cloreto de Alquildimetilbenzil Amônio e Cloreto de AlquildimetilEtilBenzil Amônio- Galão: 5 litros	Galão	1000	R\$ 208,07	R\$ 208.070,00
9	Copo descartável para água, confeccionado em prolipileno atóxico (Pp) temperatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid.	Cx	1500	R\$ 231,33	R\$ 346.995,00
10	Copo descartável para café, confeccionado em prolipileno atóxico (Pp) temperatura máxima de uso 100oC- caixa: 2.500 unid.	Cx	1000	R\$ 161,93	R\$ 161.930,00
11	Colher Descartável Biodegradável Reforçada Refeição PCT 50un	Pct	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
12	Prato Refeição Descartável 21cm Plástico Branco Pratos PCT 10un	Pct	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
13	Prato Alumínio Marmitex Manual Numero 8 Com 500 Unidades	Pct	50	R\$ 80,97	R\$ 4.048,50
14	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade entre 40, dimensões mínimas 42x35x35cm.Com identificação segundo o Conama, estrutura em Metalon pintado, com 5 lixeiras sendo nas cores amarela, vermelha, verde, azul e marrom- kit com 05 peças	Unid	22	R\$ 1.272,33	R\$ 27.991,26
15	Conjunto de lixeira fixa para coleta seletiva, em polietileno de alta densidade, capacidade de 60 litros- kit -02 peças	Kit	375	R\$ 846,68	R\$ 317.505,00
16	Desinfetante, tipo creolina, antisséptico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml - caixa com 12 unidades	Unid	375	R\$ 10,84	R\$ 4.065,00
17	Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetilbenzil amônio 50% izotializodona, terisoativa não iônico	Unid	2250	R\$ 92,42	R\$ 207.945,00
18	Desingripante e Lubrificante com 300ml, válvula de 180oC e canudo Extensor	Unid	75	R\$ 10,87	R\$ 815,25
19	Desintupidor de pia com cabo e acabamento em plástico. Ideal para ser usado em diversos modelos de pias e ralos. Dimensões: 14,5cmx53cmx 14,5	Unid	75	R\$ 11,47	R\$ 860,25
20	Desodorante Antitranspirante- neutro, em creme,sem perfume, composto por água dimeralizada, edta propilenoglicol, triclosan, metilparabeno	Unid	37	R\$ 30,46	R\$ 1.127,02
21	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g. Aspecto físico tablete solido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto	Unid	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
22	Detergente liq. neutro- embalado em garrafa plástica de 500 ml,cx24 und.	Cx	250	R\$ 69,03	R\$ 17.257,50
23	Escova Dental Adulta, cerdas em nylon, media /macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente	Unid	37	R\$ 6,25	R\$ 231,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE RINHEIRO
PROC. 313/2022
Folhas: T
Rubrica: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comunicação e Trabalho

24	Escova Sanitária Plástica, cerdas brancas, resistente e durável com suporte	Unid	90	R\$ 17,35	R\$ 1.561,50
25	Escova Dental Adulta, cerdas em nylon, media /macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente	Unid	37	R\$ 6,25	R\$ 231,25
26	Escova Sanitária Plástica, cerdas brancas, resistente e durável com suporte	Unid	90	R\$ 17,35	R\$ 1.561,50
27	Flanela 100% algodão, 40x60 cm-branca	Unid	2500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
28	Filtro Coador de Café de Pano Grande.	Unid	100	R\$ 13,88	R\$ 1.388,00
29	Fibra de limpeza pesada, no 2 para rodo, com fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água e impregnada com mineral abrasivo	Unid	1000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
30	Fion de nylon para roçadeira a gasolina elétrica, redondo, diâmetro:2,4 mm- Rolo: 02 kg	Rolo	30	R\$ 207,04	R\$ 6.211,20
31	Guardanapo de papel branco 23x23 cm ou similar, simples, pacote:50 unids	Pct	37	R\$ 7,52	R\$ 278,24
32	Inseticida Aerosol doméstica, acondicionado em frascos de 300ml, a base de água:matam moscas, pernilongos, baratas, e outros insetos ingredientes ativo:	Unid	750	R\$ 11,57	R\$ 8.677,50
33	Kit Manicure- Composição: 01 cortador de unha, 01 lixa, 01 tesoura, 01 empurrador de cuticula e 01 alicate	Kit	7	R\$ 91,38	R\$ 639,66
34	Limpa alumínio composto de ácido aquil benzeno sulfônico linear, seques orgânicos e inorgânicos preservantes	Unid	110	R\$ 5,78	R\$ 635,80
35	Limpa Vidros, sulfato de sódio, álcool altoxilado, alcalinizante, coadjuvante, fragância e água. Embalagem de 500ml	Unid	150	R\$ 13,49	R\$ 2.023,50
36	Limpador Desinfetante para uso concentrado, solução de cloreto de benzalcônio, princípios ativos: cloreto de trimetilbenzilamônio 0,5%- Galão: 05 litros	Galão	600	R\$ 49,95	R\$ 29.970,00
37	Limpador Concentrado para piso, indicado para manutenção de pisos impermeabilizados encerados e vitrificados – galão: 05 litros	Galão	375	R\$ 84,33	R\$ 31.623,75
38	Limpador Multiuso a base de Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume a água- galão: 05 litros	Galão	1000	R\$ 75,82	R\$ 75.820,00
39	Lixeira com pedal em polipropileno branco, com armação e trefila no acabamento zincado, pedal e capacidade 50 litros	Unid	110	R\$ 184,95	R\$ 20.344,50
40	Lixeira Plástica Redonda com Tampa 23 L	Unid	110	R\$ 75,11	R\$ 8.262,10
41	Lixeira Plástica, com pedal, plástico reforçado, capacidade 100 litros, branca, com altura de 1,04m e diâmetro de 68 cm	Unid	50	R\$ 416,28	R\$ 20.814,00
42	Lustrador de móveis -composição: ceras naturais, aroma lavanda, aplicação de móveis e e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml	Unid	1000	R\$ 17,35	R\$ 17.350,00
43	Luvras para limpeza de látex borracha natural de alta qualidade, profissional. Tamanho (M, G) na cor amarela	Pares	450	R\$ 10,99	R\$ 4.945,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



44	Mop úmido, contendo cabo, armação para refil e refil cabeleira de algodão com ponta dobrada 350g	Unid	75	R\$ 173,50	R\$ 13.012,50
45	Pá de lixo de plástico resistente com cabo	Unid	625	R\$ 32,39	R\$ 20.243,75
46	Kit 50 Pano De Chão Branco (saco alvejado) Limpeza Domestica	Kit	600	R\$ 375,92	R\$ 225.552,00
47	Pano de prato (copa) branco, 100% algodão, ideal para secar louças e vidros com 70 cm de comprimento por 45 cm de largura, com acabamento e bainha,	Unid	625	R\$ 8,10	R\$ 5.062,50
48	Papel alumínio, composição alumínio, medindo 45x7,5 cm para embalagens de produtos diversos- Rolos:7,5m	Rolos	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
49	Papel higiênico, folha simples, rolo com 30,00 m- pacote com 8 rolos	Pct	4000	R\$ 34,70	R\$ 138.800,00
50	Papel toalha interfolhas, branco neve, dimensões 23x23cm, 2 dobras, grofado, 1000folhas	Pct	2250	R\$ 43,95	R\$ 98.887,50
51	Porta guardanapos em aço cromado	Unid	75	R\$ 20,81	R\$ 1.560,75
52	Pilha média palito ultrahiper AAA-pacote:4 unid	Pct	37	R\$ 11,27	R\$ 416,99
53	Pilha palito ultrahiper AAA- pacote: 4 unid	Pct	37	R\$ 4,63	R\$ 171,31
54	Refil para purificador, acqua flex compatível a marca Libell, com carvão ativado e manta de polipropileno	Unid	180	R\$ 208,20	R\$ 37.476,00
55	Refil para rodo de alumínio, com borracha bi densidade e alma metálica de 40 cm	Unid	375	R\$ 11,57	R\$ 4.338,75
56	Removedor: Composição: álcool, laurílico etoxilado, monoetanolamina, butilglicol, hidróxido de sódio, hidrótopo, sequestrante e veículo	Unid	225	R\$ 208,20	R\$ 46.845,00
57	Renovador de brilho para pisos que possa ser utilizada em solução aquosa de 1:10 contendo surfactantes, agentes plastificantes – Galão: 05 litros	Galão	150	R\$ 208,20	R\$ 31.230,00
58	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 40 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	350	R\$ 15,04	R\$ 5.264,00
59	Rodo para água com base e cabo de alumínio com borracha Bi densidade 60 cm com alma metálica substituível, com cabo de 1,5m	Unid	350	R\$ 17,35	R\$ 6.072,50
60	Rolo filme Pvc 28cmx100 m. Utilizado para embalar- rolo:100m	Rolo	150	R\$ 69,40	R\$ 10.410,00
61	Suporte de Dispenser para copo descartável	Unid	150	R\$ 104,10	R\$ 15.615,00
62	Sabão em barra glicerinado com ação desengordurante – pacote: 05 unid	Pct	600	R\$ 12,61	R\$ 7.566,00
63	Sabão em pó concentrado para lavagem, pacote de 1,0 kg	Unid	3250	R\$ 3,70	R\$ 12.025,00
64	Sabão líquido para lavagem de tecidos com fácil dissolução	Litro	750	R\$ 4,81	R\$ 3.607,50
65	Detergente Limpa Ceramicas E Azulejos 1l	Litro	750	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00
66	Sabonete líquido a base de tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estereato de polietilenoglicol, anfótero, alcanolamida- galão: 05 litros	Galão	240	R\$ 109,88	R\$ 26.371,20
67	Saco de algodão alvejado atoalhado, em tecido 100% algodão, medidas mínimas aproximadas 70x100cm	Unid	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000



PREFEITURA DE MARANHÃO
 PROCESSO Nº 3.819/2022
 Folha nº 342
 Rubrica nº 12



68	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 100 litros, pct 10 und.	Pct	1000	R\$ 138,80	R\$ 138.800,00
69	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 15 litros, pct 20 und.	Pct	1000	R\$ 138,80	R\$ 138.800,00
70	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 200 litros, pct 10 und.	Pct	1000	R\$ 138,80	R\$ 138.800,00
71	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 30 litros, pacote com 20 unidades	Pct	1000	R\$ 138,80	R\$ 138.800,00
72	Sacos de lixo resistentes, preto, com capacidade de 50 litros, pacote com 20 unidades	Pct	1000	R\$ 138,80	R\$ 138.800,00
73	Sacola Para Supermercados Plástica 60X75 Cm Pacote Com 5Kg Sacolas plásticas reforçadas.	Pct	250	R\$ 54,36	R\$ 13.590,00
74	Shampoo para cabelos 2 em 1- 5 litros, contendo glicol. Distearate, dissodium	Unid	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
75	Soda Caustica 1KG	Kg	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
76	Vassoura de palha com 5 fios, com cabo de madeira	Unid	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
77	Vassoura de pelo- com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado.	Unid	110	R\$ 11,57	R\$ 1.272,70
78	Vassouras Limpa Teto C/ Cabo 1,92m Em 3 Partes 64cm Cd	Unid	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
79	Vassoura metálica com 22 dentes e cabo, ideal para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Produzidas em aço carbono	Unid	375	R\$ 63,62	R\$ 23.857,50
80	Vassoura de nylon	Unid	375	R\$ 13,88	R\$ 5.205,00
81	Escova Multiuso Oval Madeira	Unid	250	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
	TOTAL				R\$ 3.114.158,36

LOTE IV -AMPLA CONCORRÊNCIA MATERIAL DE EXPEDIENTE

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Adesivo cola instantânea universal, de alto desempenho	Unid	600	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
2	Agenda permanente, capa de couro preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm	Unid	360	R\$ 34,70	R\$ 12.492,00
3	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal, para quadro mural. Caixa: 50 unidades	Cx	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
4	Alfinete com segurança numero o - caixa com: 144 unidades	Cx	150	R\$ 20,82	R\$ 3.123,00
5	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda,	Cx	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 339/2015
Folhas 376
Rubrica 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

	comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades				
6	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul	Unid	336	R\$ 10,41	R\$ 3.497,76
7	Almofada para carimbo nº 03. Cores: preta	Unid	480	R\$ 10,41	R\$ 4.996,80
8	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro	Unid	360	R\$ 9,83	R\$ 3.538,80
9	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno	Unid	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
10	Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1	Unid	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
11	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm	Unid	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
12	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	Pct	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
13	Barbante de algodão, rolo com 100 metros	Rolo	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
14	Bateria alcalina, 9 volts	Unid	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
15	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76 x 102mm.	Unid	1200	R\$ 13,88	R\$ 16.656,00
16	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38 x 51mm	Unid	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
17	Bloco de rascunho branco, com pauta, tamanho 1/4, com 50 folhas.	Unid	1200	R\$ 22,42	R\$ 26.904,00
18	Caixa box arquivo, tamanho 360x135x250, vincada nas dobras, com travas por dentro, no fundo/base e nas laterais; confecionada em papelão formado por duas capas kraft (uma externa e outra interna)	Unid	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
19	Caixa para correspondência dois andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	Unid	100	R\$ 75,18	R\$ 7.518,00
20	Caixa para correspondência três andares, em acrílico transparente, medindo 370mmx255mm	Unid	100	R\$ 98,32	R\$ 9.832,00
21	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas	Unid	2000	R\$ 11,57	R\$ 23.140,00
22	Caixa organizadora polionda média azul c:360 xalt:265 X 1230	Unid	300	R\$ 86,75	R\$ 26.025,00
23	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Cx	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
24	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Cx	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
25	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades	Cx	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
26	Caneta esferográfica cristal, azul, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do	Cx	300	R\$ 75,18	R\$ 22.554,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINEIROS
PROC. 2379/2012
Folha 344
Rubrica



	encaixe, caixa com 50 unidades				
27	Caneta esferográfica cristal, preta, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	Cx	300	R\$ 75,18	R\$ 22.554,00
28	Caneta esferográfica cristal, vermelha, ponta média, corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo do encaixe, caixa com 50 unidades	Cx	300	R\$ 75,18	R\$ 22.554,00
29	Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor preta, esfera em tugenstênio 0.8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	Cx	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
30	Caneta esferográfica, ponta finam escrita fina 07, na cor azul, esfera em tugenstênio 0,8mm tampa e tampinha na cor da tinta- caixa: 50 unid	Cx	300	R\$ 70,12	R\$ 21.036,00
31	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	250	R\$ 37,24	R\$ 9.310,00
32	Caneta hidrocor, tamanho grande, estojo com 12 cores, tubo plástico resistente, ponta macia	Unid	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
33	Caneta permanente para CD/DVD. Tinta à base de álcool. Embalagem em caixa com 12 unidades (cores variadas).	Cx	100	R\$ 97,16	R\$ 9.716,00
34	Capa para encadernação, em PVC, cor preta, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. Frente Pacote com 50 unidades	Pct	180	R\$ 52,05	R\$ 9.369,00
35	Capa de processo -em papel sintético de fibras desorientadas, em filme de polipropileno de alta densidade, sem brilho- embalagens com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 46,15	R\$ 36.920,00
36	Clips nº 1/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades	Cx	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
37	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 Unidades	Cx	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
38	Clips nº 2/0, tipo X (trançado), material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	Cx	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
39	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	Cx	500	R\$ 16,75	R\$ 8.375,00
40	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades	Cx	500	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
41	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 Unidades	Cx	500	R\$ 18,73	R\$ 9.365,00
42	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 Unidades	Cx	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
43	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1Kg	Unid	200	R\$ 41,94	R\$ 8.388,00
44	Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	300	R\$ 41,18	R\$ 12.354,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 345
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.219/2021
Folhas: 3/8
Rubrica

CURURUPU
Comércio e Trabalho

45	Cola colorida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Cx	60	R\$ 23,86	R\$ 1.431,60
46	Kit de Cola para EVA 90g- embalagem com 06 unidades	Kit	50	R\$ 62,46	R\$ 3.123,00
47	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	230	R\$ 42,21	R\$ 9.708,30
48	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 40g.	Cx	100	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
49	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g	Unid	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
50	Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas	Cx	250	R\$ 39,94	R\$ 9.985,00
51	Colchete latonado nº 04, caixa com 72 unidades	Cx	80	R\$ 17,35	R\$ 1.388,00
52	Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Cx	80	R\$ 20,82	R\$ 1.665,60
53	Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	Cx	80	R\$ 23,13	R\$ 1.850,40
54	Copo plástico descartável branco, 180 ml - Disponível Em Embalagens Com 100 Unidades Na Cor Transparente	Pct	4000	R\$ 9,25	R\$ 37.000,00
55	Envelope colorido para convite, cores variadas tam: 160mmx235mm (meia-folha A4) emb. Com 100 unidades	Pct	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
56	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 12cm, comprimento 23cm, cor branca	Unid	1200	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
57	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	Unid	1300	R\$ 0,88	R\$ 1.144,00
58	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO)	Unid	1200	R\$ 0,69	R\$ 828,00
59	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento	Unid	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
60	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO)	Unid	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
61	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 26cm, comprimento 36cm, cor amarela (KO)	Unid	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
62	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 50mmx50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unid	150	R\$ 34,70	R\$ 5.205,00
63	Fita adesiva crepe gomada para empacotamento 50mmx50m	Unid	300	R\$ 25,72	R\$ 7.716,00
64	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 30, aplicação multiuso	Unid	150	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
65	Fita adesiva transparente 45x50 UND	Unid	1300	R\$ 23,60	R\$ 30.680,00
66	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso	Unid	500	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PAIHEIRO
PROC 2.319/2018
Folhas
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

67	Fita adesiva dupla face Prolipropileno 12mm x20m - contendo 4 unidades	Pct	240	R\$ 37,01	R\$ 8.882,40
68	Fita dupla face branca 18mmx 30m	Unid	750	R\$ 13,88	R\$ 10.410,00
69	Fita adesiva durex- polipropileno transparente tipo: monoface, 1 12mm, c 30m	Unid	468	R\$ 2,31	R\$ 1.081,08
70	Fita adesiva em PVC, para empacotamento geral, tamanho 50mmx50m	Unid	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
71	Fita adesiva em papel kraft, rolo medindo 50mmx50mm	Unid	330	R\$ 34,70	R\$ 11.451,00
72	Fita adesiva em papel madeira, gomada, alta adesão instantânea, 45mmx 50mm	Unid	60	R\$ 30,07	R\$ 1.804,20
73	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25mmx 50m, boa aderência	Unid	450	R\$ 20,82	R\$ 9.369,00
74	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	Cx	500	R\$ 208,20	R\$ 104.100,00
75	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas	Unid	250	R\$ 142,27	R\$ 35.567,50
76	Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6	Unid	250	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
77	Grampeador pequeno de mesa metálico. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel.	Unid	250	R\$ 26,60	R\$ 6.650,00
78	Grampo para pistola- grampos tam:0.70*o,5mm coroa:10,60 compri: 4-8mm	Cx	60	R\$ 18,14	R\$ 1.088,40
79	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	Cx	90	R\$ 40,37	R\$ 3.633,30
80	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades	Cx	120	R\$ 14,75	R\$ 1.770,00
81	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades	Cx	120	R\$ 16,95	R\$ 2.034,00
82	Grampomol/preendedor de papel com haste metálica e garra com 4x2 cm	Cx	120	R\$ 12,41	R\$ 1.489,20
83	Grafite para lapiseira 0,7mm, 2B, escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	Cx	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20
84	Grafite para lapiseira 0,9mm, 2B, escrita macia, mima polerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira, traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades	Cx	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20
85	Guilhotina manual, tipo industrial, capac. Mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mede	Unid	10	R\$ 342,37	R\$ 3.423,70



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000



	aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistência, lamina em aço sae 1054, apoio em borracha				
86	Lápis borracha Composição: ecolápis e borracha corpo amarelo unidade dimensões: altura: 17,50 cm, largura: 7,0mm -caixa com 100 Unid	Cx	90	R\$ 94,85	R\$ 8.536,50
87	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	Cx	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
88	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho pequeno. Embalagem em caixa com 12 cores.	Cx	150	R\$ 3,47	R\$ 520,50
89	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	Cx	300	R\$ 83,28	R\$ 24.984,00
90	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,7mm. Caixa com 12 unidades	Cx	150	R\$ 69,40	R\$ 10.410,00
91	Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagadora, ponta 0,9mm. Caixa com 12 unidades	Cx	150	R\$ 69,40	R\$ 10.410,00
92	Elástico Látex 25 Gramas. Caixa C/ 30 Unidades	Cx	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
93	Elástico Látex 100 Gramas. Caixa C/ 120 Unidades	Cx	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
94	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	Unid	300	R\$ 40,48	R\$ 12.144,00
95	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	Unid	500	R\$ 23,13	R\$ 11.565,00
96	Massa de modelar grossa, caixa com 12 unidades- 180g. Cores variadas.	Cx	150	R\$ 9,02	R\$ 1.353,00
97	Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid	330	R\$ 6,94	R\$ 2.290,20
98	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades.	Pct	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
99	Papel carbono, tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas	Cx	30	R\$ 92,53	R\$ 2.775,90
100	Papel cartolina comum, cores variadas, dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Pacote com 20 folhas	Cx	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
101	Papel Cartolina comum, em papel 180 g-m2 na cor branca, formato de (66x96)cm.	Unid	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
102	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	Unid	1300	R\$ 0,93	R\$ 1.209,00
103	Papel cartolina dupla face, medindo: 48x66 cm (várias cores)- pacote com 20 folhas	Unid	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.674,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC 2.259/02
Folhas 324
Rubrica 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

104	Papel cartão - A4	Unid	2400	R\$ 2,78	R\$ 6.672,00
105	Papel cartão fosco 50x70 240g. Pcte com 20 unidades	Pct	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
106	Papel de presente estampas variadas, formato A4 (210X297mm)	Unid	900	R\$ 3,47	R\$ 3.123,00
107	Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas.	Unid	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
108	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Branco. Pacote com 20 Unidades	Pct	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
109	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Preto. Pacote com 20 unidades	Pct	390	R\$ 2,66	R\$ 1.037,40
110	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Verde. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
111	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
112	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Branco. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
113	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
114	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Azul. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
115	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Marrom. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
116	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Bege. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
117	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
118	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
119	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coração. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
120	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Flor. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
121	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Estrela. Pacote com 20	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 322/2022
Folhas: 1
Rubrica: 1



CURURUPU
Comércio e Trabalho

	unidades				
122	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ursinho. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
123	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Borboleta. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
124	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Lacinho. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
125	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Coroa. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
126	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Bolinha. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
127	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Abelhinha. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
128	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 01mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
129	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: prata. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
130	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: azul. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
131	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: verde. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
132	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
133	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: amarelo. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
134	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: marrom. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
135	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: bege. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
136	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fil. 350
PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3.219/2022 T
Folhas: 122
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

	60cm. Cor: Rosa. Pacote com 20 unidades				
137	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cor: Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
138	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Branco. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
139	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Preto. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
140	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Verde. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
141	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Vermelho. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
142	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Amarelo. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
143	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Azul. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
144	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Bege. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
145	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Rosa. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
146	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com glitter Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Estampado de Ancora Cor Lilás. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
147	Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60 x 60cm. Cores Variadas. Pacote com 20 unidades	Pct	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
148	Papel Fotográfico 10x15 cm, 180, matte papel m 180-20. Pacote com 20 unidades	Pct	450	R\$ 63,62	R\$ 28.629,00
149	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm. Pacote com 20 unidades	Pct	90	R\$ 2,08	R\$ 187,20
150	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: ouro. Pacote com 20 unidades	Pct	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
151	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 -	Pct	180	R\$ 2,08	R\$ 374,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO 354
PROG. 3319/827
Folhas: 7
Rubrica: 1
MISSÃO DE LICITAÇÃO



	cor: azul. Pacote com 20 unidades				
152	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: prata. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
153	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilhos intensos: 49cmx59cm: gramatura de 60gr-m2 - cor: vermelha. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
154	Papel madeira - papel Kraft, pardo e resistente, gramatura 80g-m2 largura 1200mm, pct com 100 unidades	Pct	150	R\$ 1,74	R\$ 261,00
155	Papel microondulado 50x80 vermelho Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
156	Papel microondulado 50x80 Azul Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
157	Papel microondulado 50x80 Roxo Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
158	Papel microondulado 50x80 Verde Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
159	Papel microondulado 50x80 Laranja Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
160	Papel microondulado 50x80 Rosa Rst Papeis. Pacote com 20 unidades	Pct	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
161	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas	Cx	3500	R\$ 277,60	R\$ 971.600,00
162	Papel vegetal, de alta transparência. Dimensões aproximadas: 210x297mm pacote com 100 folhas	Pct	300	R\$ 51,47	R\$ 15.441,00
163	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180g-m2, medindo 297x210mm. Formato A4, Caixa com 50 folhas. SIVEP, MED: 29X21 cm, Papel AP 75G, IMPRESS 01 cor Caixa 100 folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
164	Papel Vergê, cor palha. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 Folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
165	Papel Vergê, cor azul. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
166	Papel Vergê, cor salmão. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
167	Papel Vergê, cor palha. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 Folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
168	Papel Vergê, cor verde. Medindo 210x297mm. Gramatura 180g-m2. Caixa com 50 Folhas	Cx	150	R\$ 40,48	R\$ 6.072,00
169	Papel, tipo 40Kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm. Caixa com 50 folhas	Cx	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
170	Pasta AZ, lombo 04 cm, tamanho officio, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Cx	330	R\$ 19,66	R\$ 6.487,80
171	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho officio, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades.	Cx	390	R\$ 19,66	R\$ 7.667,40



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROCO 3.319/2021
 Folhas 3/10
 Rubrica



	Cor preta				
172	Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho officio, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	Cx	210	R\$ 19,66	R\$ 4.128,60
173	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Cx	450	R\$ 46,27	R\$ 20.821,50
174	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 25 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm	Cx	300	R\$ 23,13	R\$ 6.939,00
175	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 100 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	Cx	300	R\$ 52,05	R\$ 15.615,00
176	Pasta com elástico de papelão	Unid	800	R\$ 3,47	R\$ 2.776,00
177	Pasta com grampo transparente	Unid	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
178	Pasta Documento em cartolina plastificada, officio sem aba e com grampo	Unid	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
179	Pasta em L, tamanho A4, em polipropileno transparente. Cores variadas.	Unid	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
180	Pasta sanfonada com 12 divisões	Unid	300	R\$ 52,05	R\$ 15.615,00
181	Pasta suspensa, corpo em cartão kraft, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em caixa com 50 unidades.	Cx	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
182	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores Variadas	Unid	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
183	Placa de Isopor - 50x100 cmx 20 mm	Unid	720	R\$ 12,72	R\$ 9.158,40
184	Placa de Isopor-50x100cmx30 mm	Unid	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
185	Placa de Isopor- 50x100 cmx15mm	Unid	450	R\$ 10,41	R\$ 4.684,50
186	Placa de Isopor- 50x100 cmx10mm	Unid	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
187	Placa de Isopor-50x100cmx5 mm	Unid	450	R\$ 5,78	R\$ 2.601,00
188	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades	Cx	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
189	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	Unid	150	R\$ 294,95	R\$ 44.242,50
190	Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço. Com capacidade para perfurar até 50 folhas	Unid	450	R\$ 237,12	R\$ 106.704,00
191	Pilha alcalina, modelo D, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades	Pct	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
192	Pilha alcalina, modelo D, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	Pct	450	R\$ 5,78	R\$ 2.601,00
193	Pincel Atômico, cor preto Caixa: 12 unidades	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.219/2018
Folha 386
Rubrica



194	Pincel Atômico, cor azul-Caixa: 12 unidades	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20
195	Pincel Atômico, cor verde-Caixa: 12 unidades	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20
196	Pincel Atômico, cor vermelho-Caixa: 12 unidades	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20
197	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 06, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades	Pct	90	R\$ 21,98	R\$ 1.978,20
198	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 00, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pct	90	R\$ 17,35	R\$ 1.561,50
199	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 12, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pct	60	R\$ 28,92	R\$ 1.735,20
200	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº 16, fabricado com pêlo de pônei, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	Pct	90	R\$ 32,39	R\$ 2.915,10
201	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores preto.	Unid	300	R\$ 144,58	R\$ 43.374,00
202	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores azul	Unid	300	R\$ 144,58	R\$ 43.374,00
203	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores vermelho	Unid	240	R\$ 144,58	R\$ 34.699,20
204	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul. Caixa com 12 unidades	Cx	60	R\$ 75,18	R\$ 4.510,80
205	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor preta. Caixa com 12 unidades.	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20
206	Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Cx	90	R\$ 75,18	R\$ 6.766,20
207	Pistola de Cola quente, 12mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	Unid	300	R\$ 40,48	R\$ 12.144,00
208	Pistola de Cola quente, 6mm de diâmetro. Com isolamento térmico, bivolt	Unid	300	R\$ 30,07	R\$ 9.021,00
209	Pistola com Grampo grampeador mão, grampamento arma, pistola de grampo	Unid	90	R\$ 134,58	R\$ 12.112,20
210	Porta canetas, em acrílico, com 02 divisões, na cor cristal	Unid	600	R\$ 20,82	R\$ 12.492,00
211	Prancheta em acrílico, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	Unid	3750	R\$ 39,33	R\$ 147.487,50
212	Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado	Unid	3630	R\$ 9,25	R\$ 33.577,50
213	Prendedor metálico para papeis, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, capacidade para prender até 60 folhas, contém 24 unidades	Unid	150	R\$ 15,04	R\$ 2.256,00
214	Quadro branco magnético	Unid	150	R\$ 219,77	R\$ 32.965,50
215	Quadro Branco, material formica branca brilhante, acabamento superficial, moldura de alumínio 1,0x1,20	Unid	60	R\$ 225,55	R\$ 13.533,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE RINHEIRO
PROC. 324/2022
Folhas
Rubrica



CURURUPU
Comércio e Trabalho

	cm				
216	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cor:preto	Unid	450	R\$ 144,58	R\$ 65.061,00
217	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml,	Unid	360	R\$ 144,58	R\$ 52.048,80
218	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cor:azul	Unid	450	R\$ 144,58	R\$ 65.061,00
219	Recarga bastão de cola quente de silicone grosso, med. 11,2mmx 30 cm	Unid	600	R\$ 69,40	R\$ 41.640,00
220	Recarga bastão de cola de silicone, tipo vela fina, comp. Mínimo de 33 cm e largura mínima de 13 cm, para utilização de pistola quente. Especificado fabricante e data de validade	Pct	60	R\$ 69,40	R\$ 4.164,00
221	Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão	Unid	1050	R\$ 2,89	R\$ 3.034,50
222	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unid	900	R\$ 8,10	R\$ 7.290,00
223	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor amarelo	RL	60	R\$ 222,08	R\$ 13.324,80
224	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor azul.	RL	60	R\$ 222,08	R\$ 13.324,80
225	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor branco.	RL	60	R\$ 222,08	R\$ 13.324,80
226	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor marrom	RL	60	R\$ 222,08	R\$ 13.324,80
227	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor laranja	RL	60	R\$ 222,08	R\$ 13.324,80
228	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor preto	RL	90	R\$ 222,08	R\$ 19.987,20
229	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor rosa.	RL	90	R\$ 222,08	R\$ 19.987,20
230	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor verde.	RL	90	R\$ 222,08	R\$ 19.987,20
231	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cor vermelho	RL	90	R\$ 222,08	R\$ 19.987,20
232	Tecido TNT (tecido não tecido) com gramatura 100g-m2, rolo com 50 metros	Unid	150	R\$ 222,08	R\$ 33.312,00
233	Trena de 50 m	Unid	150	R\$ 86,75	R\$ 13.012,50
234	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm	Unid	300	R\$ 17,35	R\$ 5.205,00
235	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 17 cm.	Unid	60	R\$ 80,97	R\$ 4.858,20
236	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Unid	390	R\$ 109,88	R\$ 42.853,20
237	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico,	Unid	2190	R\$ 4,63	R\$ 10.139,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO Fis. 355
PROC. 2.289/2013
Folhas 38
Rubrica T



	lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.				
238	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	Cx	360	R\$ 7,87	R\$ 2.833,20
239	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Core azul	Cx	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
240	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Core preta	Cx	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
241	Bateria Cr2032 Cr 2032 3v	Unid	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
242	Bateria 9V	Unid	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
243	Pasta Clip A4 Topline Clip Canivete Cristal 31x22cm	Unid	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
244	Papel casca ovo branca a4 50 folhas	Pct	300	R\$ 40,48	R\$ 12.144,00
245	Pasta Grampo Trilho Pct.c/10	Pct	300	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
246	Papel Linho A4 branca 50 folhas	Pct	200	R\$ 40,48	R\$ 8.096,00
247	Papel fotográfico auto-adesico 100 gramas pct com 50 folhas	Pct	300	R\$ 52,05	R\$ 15.615,00
248	Livro de Ponto Capa Dura Grande 100 Folhas	Unid	500	R\$ 40,48	R\$ 20.240,00
249	Pasta Classificadora dimensões 345mmx235mm (cores variadas)	Unid	6500	R\$ 11,57	R\$ 75.205,00
TOTAL					R\$ 3.510.374,74
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 6.783.303,64

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.2. **Forma de Entrega:** A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo Setor de Compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria Contratante, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Cururupu - MA é por conta da licitante vencedora/Contratada.

4.3. **Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Cururupu - MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado, conforme o art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Contratante, durante todo período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRGC 3.319/2022
Folhas 330
Rubrica 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
(Comércio e Trabalho)

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às Leis do Consumidor;

i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A vigência do Contrato será xx de xxxxxx de 202x.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente licitação está estimada no valor global de R\$ 6.783.303,64 (seis milhões e setecentos e oitenta e três mil e trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2319/2022
Folha 331
Rubrica A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Compromisso e Trabalho

8.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato ou outro instrumento hábil".

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) Nota(s) Fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em Conta Corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CONTRATANTE, e no CNPJ constante do Contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da Nota Fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na Nota Fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

9.5. Na ocasião da entrega da Nota Fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (secretaria da Receita Federal) n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

9.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 2.318/2023
Folha: 332
Rubrica: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Construção e Trabalho

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.9. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a Nota Fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

10. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE, materiais de mesma natureza ou similares com o objeto desta licitação.

10.1.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência para averiguar através de visita técnica ou análise do Contrato firmado entre o emitente do atestado e a licitante a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE FINEIRO
PRCC: 322/18/360
Folha: 322
Rubrica: T



11.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

11.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contratado.

11.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cururupu - MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.4.1. não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

11.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.3. apresentar documentação falsa;

11.4.4. causar o atraso na execução do objeto;

11.4.5. não mantiver a proposta;

11.4.6. falhar na execução do Contrato;

11.4.7. fraudar a execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE RIACHEIRO
PROC. 3.219/2022
Folha 334
Rubrica A



11.4.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.4.9. declarar informações falsas; e

11.4.10. cometer fraude fiscal.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela Prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. INTERVALO ENTRE LANCES

14.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

15. FUNDAMENTAÇÃO

15.1. Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Instruções Normativas do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

Alcivan Abreu
Alcivan Abreu
Secretário Chefe de Gabinete

APROVADO

Genilde Matos Maia
Genilde Matos Maia
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DE PIMBEIRO
PROC 9.218/07
Folhas 050
Rubrica A





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC. 3.371.212
Folhas 3.26
Rubrica A



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CURURUPU - MA

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG (Identidade) n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida qualificação: sócio, proprietário, gerente, assinatura, RG e CPF).



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000

PREFEITURA DE RINHEIRO
 PROC 3.364/2022
 Folhas 334
 Rubrica A
 FÍS. 364
 Rubrica T
 PROCESSO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. PLANILHA DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE	
----------------------------	--

2. Validade da Proposta 60 dias);

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINEIRO
PROC. 3.389/2022
Folha: 338
Rubrica: 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Fls. 365
T
Rubrica



4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
n.º CNPJ
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE RINHEIRO
PROC: 3.366/2022
Folhas: 3.34
Rubrica: 1



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar n.º 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n.º 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.
- Não é ME/EPP/COOP

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.319/2018
Folha 367
Rubrica T
RUBRICA



Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 368
 PREFEITURA DE PINHEIRO T
 PROC. 3.219/2022
 Folhas: 3/11
 Rubrica: [assinatura]
 CURURUPU
 Comércio e Trabalho

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 141/2021
 CONTRATO N.º XXX/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
 FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM: A SECRETARIA DE
 _____ DO
 MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA E A
 EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Cururupu/MA, com sede nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretária(a) Municipal de XXXXXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 003/2022 e do processo n.º 141/2021, homologada em _____, do tipo Menor preço por Lote, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 062, de 03 de agosto de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 003/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 141/2021/PMC.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA** DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO 370
PROC 3.989/2022
Folha 343
Rubrica T

CURURUPU
Compromisso e Trabalho

competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Cururupu-MA;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;

e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;

f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 371
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.319/2021
Folhas 344
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURURUPU
Comércio e Trabalho

- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até xx de xxxxxx de 202x.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. VALOR DO ITEM - Os valores por Item para a presente contratação é de: Item I - R\$ (.....), Item II - R\$ (.....);

6.2.1. VALOR TOTAL DO LOTE - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000

PREFEITURA DE RINHEIRO
 PROC: 3-241102
 Folha: 3/16
 Rubrica: A



CURURUPU
 (Compromisso e Trabalho)

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XX
 XX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º .666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1. não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não entregar a documentação exigida no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
 CNPJ 05.733.472/0001-77
 Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
 CURURUPU - MARANHÃO
 CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. 3.374/2022
 Folhas 304
 Rubrica A



- 12.4.3. apresentar documentação falsa;
- 12.4.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5. não mantiver a proposta;
- 12.4.6. falhar na execução do Contrato;
- 12.4.7. fraudar a execução do Contrato;
- 12.4.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9. declarar informações falsas; e
- 12.4.10. cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cururupu/MA _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cururupu/MA
 Secretário (a) Municipal de _____

EMPRESA CONTRATADA
 Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.275/2022
Folhas 340
Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC: 3819/2022
Folha: 349
Rubrica: A
Comissão de Licitação
Fls. 376
1
Rubrica



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º: 141/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2022

Registro de Preços n.º 003/2022

Tipo: Menor preço, por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 202X, na sede da Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, situada na Rua Getúlio Vargas, n.º 20 - Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) Senhor(a) XXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF (MF) sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de registro de Preço, nos termos do art. 15, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 018/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 003/2022, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, **RESOLVE** Registrar Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA., através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRON: 3.319/022
Folhas: 300
Rubrica: /

PROCESSO DE LICITAÇÃO
FIS. 377
Rubrica: T



fornecimento foi adjudicado ao(s) licitante(s), doravante designado(s) **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE:
END.:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF N.º	
RG N.º	

1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 361/2022
Folhas: 1
Rubrica: 1



desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto Municipal n.º 018/2021.

4. DO PREÇO (ART.55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 003/2022**.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo Setor de Compras do Município.

6. DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Cururupu - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.219/2022
Folhas: 303
Rubrica: 1



8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 3.219/2022
Folhas: 30/11
Rubrica: 1



negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2319/2022
Folhas 350
Rubrica A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Cururupu - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.319/2022
Folha: 206
Rubrica: A



aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

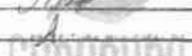
Cururupu/MA, XX de XXXXXX de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA BENEFICIÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000

PREFEITURA DE VILHEIRO
PRCC: 3.313/2022
Folhas: 3/22
Rubrica: 


0 T 0
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022/PMC

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO
LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do seu representante legal abaixo assinado, indica como representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Cururupu/MA, o (a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado _____, cargo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ RG n.º _____

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF n.º